

BNDES

Transferência de Sigilo Bancário CPI

(15.09.2015)



Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior



Premissas Conceituais

- **BNDES deseja e vai prestar todas as informações solicitadas pela CPI;**
- **Não há possibilidade legal de oposição de sigilo à CPI (art. 4º da LC 105/2001);**
- **Portanto, a questão é procedimental:** resolve-se com o atendimento ao item 6 do Acordo de Procedimentos da CPI-BNDES.

Status – Informações prestadas à CPI-BNDES

- Informações/documentos já encaminhados pelo BNDES (22 Reqs):
 - TODA base de dados de contratos/aditivos contratuais
 - Aproximadamente , 25 Gigabytes em documentos eletrônicos
 - 10.000 documentos na íntegra (contratos/aditivos);
 - Atas do Conselho de Administração BNDES;
 - Planilhas em formato eletrônico pesquisável (“Excel”) c/ informações das operações do BNDES, com possibilidades de recorte/seleção por empresas, setores, valores, produto/programa etc.

Sigilo Bancário – Marco legal

- **BNDES: instituição financeira sujeita ao sigilo bancário** (Art. 1º da Lei Complementar nº 105/2001 c/c Art. 1º, IV da Lei nº 4.595/64 – Lei do SFN)
 - Sigilo preserva:
 - Interesse público (estabilidade e bom funcionamento do SFN)
 - Interesse privado (garantia constitucional da intimidade/privacidade)
 - Condições isonômicas de competição para empresas beneficiárias
- Instituições com acesso previsto na LC 105/2001: BACEN, CVM, Judiciário, Câmara, Senado e CPI (aprovação em Plenário)

Sigilo Bancário - Conteúdo, extensão e riscos

↪ Núcleo do Sigilo Bancário:

- ↪ Classificação de risco (“rating”), conceito cadastral, saldo devedor, margem para operar, situação de (in)adimplência, estratégia empresarial/de inovação.
- ↪ Exceção: operações com instituições públicas (Estados e Municípios).

↪ Riscos Operacionais-Legais X Descumprimento de Procedimentos

- ↪ Potencial processo judicial por beneficiários que tenham suas informações transferidas s/ atendimentos aos procedimentos pertinentes
- ↪ Multas, suspensões e outras punições por supervisores (BACEN, CVM)

Proposta de procedimento para Transferência do Sigilo Bancário

➤ **Hipótese 1 – Requerimento Genérico**

- **1º Passo:** CPI aprova requerimento em Plenário
- **2º Passo:** BNDES atende, informando itens sujeitos a sigilo bancário;
- **3º Passo:** CPI aprova em Plenário novo requerimento para “transferência de sigilo bancário”, de acordo com Item 6 do Acordo de Procedimentos da CPI-BNDES;
- **4º Passo:** BNDES atende integralmente ao requerimento.

➤ **Hipótese 2 – Requerimento Não Genérico**

- **1º Passo:** CPI aprova requerimento em Plenário, que prevê, expressamente, “transferência de sigilo bancário”, de acordo com Item 6 do Acordo de Procedimentos da CPI-BNDES;
- **2º Passo:** BNDES atende integralmente ao requerimento.

Requerimento para Transferência de Sigilo Bancário (Modelo de Ementa)

“Requer, nos termos do item 6 do Acordo de Procedimento desta CPI-BNDES, que seja submetido à deliberação do Plenário o pedido de REQUISICÃO de informações e documentos, em inteiro teor, relacionados às operações de financiamento do BNDES à(s) empresa(s) XYZ (CNPJs: xxx.xxx.xxx-xx), no período de ... a ..., ficando desde já autorizada, caso necessário, a transferência a esta CPI-BNDES das informações protegidas por sigilo bancário.”